

2.21.	Livros editados na área: tradutor, revisor técnico ou organizador	Livro	02	12	24
2.22.	Livros editados na área: colaborador	Livro	02	05	10
2.23.	Capítulo de livro na área: autor/co-autor	Livro	04	08	32
2.24.	Artigos em anais de encontros científicos	Artigo	04	05	20
2.25.	Artigos em revistas especializadas, científicas indexadas	Artigo	04	07	28
2.26.	Artigos em revistas não especializadas e não indexadas	Artigo	04	02	08
2.27.	Apresentação de trabalhos em eventos de natureza técnico-científica	Apresent.	03	04	12
2.28.	Consultoria científica	Órgão	02	08	16
2.29.	Ministrante de curso de extensão ou aperfeiçoamento na área ou área afim	Cd 20h	04	02	08
2.30.	Ministrante de mini-cursos	Cd 4h	04	01	04
2.31.	Ministrante de conferências e palestras na área ou área afim	Atividade	04	02	08
2.32.	Participação em eventos de natureza técnico-científica ou curso de aperfeiçoamento (carga horária mínima de 20h)	Evento/ Curso	05	01	05
2.33.	Chefia de departamento ou coordenação de curso de graduação ou pós-graduação	Ano letivo	02	04	08
2.34.	Participação em órgãos colegiados superiores de instituição de ensino superior e em sociedades científicas, conselhos nacionais, estaduais e regionais	Ano letivo	02	03	06
2.35.	Atividades docentes não universitárias na área ou área afim	Ano letivo	03	03	09
2.36.	Atividades profissionais não docentes na área do concurso	Ano	03	02	06
2.37.	Aprovação em concurso para ingresso na carreira do magistério superior	Concurso	02	04	08
2.38.	Aprovação em concurso para ingresso na carreira do magistério na educação básica	Concurso	02	02	04
2.39.	Aprovação em concurso para ingresso em cargo público	Concurso	02	01	02
2.40.	Estágios extra-curriculares na área	Cd. 40h	02	02	04
2.41.	Exercício de monitoria ou bolsista de iniciação científica na área	Participação	02	02	04
2.42.	Participação em projetos de ensino, pesquisa ou extensão enquanto acadêmico	Projeto	02	01	02

Total máximo: 600 pontos

### ANEXO III DO EDITAL Nº 65/2015 – PRODHs

#### VALORES SALARIAIS

A carga horária do profissional convocado será definida considerando os encargos didáticos a ele atribuídos.

Os valores salariais terão variação de acordo com a quantidade de horas aulas ministradas e o nível de habilitação, sendo acrescidos, proporcionalmente, do adicional de férias e da gratificação natalina.

Os valores da hora aula praticados na presente data, já acrescidos, proporcionalmente, do adicional de férias e da gratificação natalina, são os seguintes:

VALOR DA HORA AULA	
Nível	Valor
I - Auxiliar Graduado	13,87
II - Auxiliar Especialista	24,97
III - Assistente (Mestre)	35,92
IV - Adjunto (Doutor)	50,62

**Obs.:** Para cada hora aula de regência será pago 01 h/a de encargos didáticos, desde que não ultrapasse as 40 horas semanais.

### RESOLUÇÃO COUNI-UEMS Nº 458, de 16 de setembro de 2015.

*Homologa a Resolução nº 457, do Conselho Universitário, baixada "ad referendum" em 27 de agosto de 2015, que autoriza a alienação, mediante leilão público, de bovinos da Unidade Universitária de Aquidauana, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.*

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, atendendo ao art. 30, inciso XVIII, do Regimento Geral da Instituição, em reunião ordinária realizada em 16 de setembro de 2015,

#### R E S O L V E:

**Art. 1º** Homologar a Resolução nº 457, do Conselho Universitário, baixada *ad referendum* em 27 de agosto de 2015, publicada no DO/MS Nº 8.993, de 28 de agosto de 2015, p. 14, que autoriza a alienação, mediante leilão público, de bovinos da Unidade Universitária de Aquidauana, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 16 de setembro de 2015.

**FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA**  
Presidente COUNI-UEMS

### RESOLUÇÃO COUNI-UEMS Nº 459, de 16 de setembro de 2015.

*Aprova a proposta orçamentária da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para o ano de 2016.*

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião extraordinária realizada em 16 de setembro de 2015 e,

CONSIDERANDO o Parecer nº 2, de 15 de setembro de 2015, da Câmara de Administração, do Conselho Universitário, que manifesta-se favorável à proposta orçamentária da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para o ano de 2016,

#### R E S O L V E:

**Art. 1º** Aprovar o orçamento da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para o ano de 2016.

**Art. 2º** Com recursos da Fonte 0100, Recursos Ordinários, a proposta orçamentária para o ano de 2016 totaliza R\$ 229.541.600,00 (duzentos e vinte e nove milhões, quinhentos e quarenta e um mil e seiscentos reais), distribuídos em Custeio: Despesas com pessoal R\$ 159.910.600,00 (cento e cinquenta e nove milhões, novecentos e dez mil e seiscentos reais); Despesas fixas: R\$ 17.075.900,00 (dezesete milhões, setenta e cinco mil e novecentos reais); Bolsas e Editais: R\$ 5.700.800,00 (cinco milhões, setecentos mil e oitocentos reais); Custeio das Atividades Administrativas, de Ensino, Pesquisa e Extensão: R\$ 10.268.900,00 (dez milhões, duzentos e sessenta e oito mil e novecentos reais); contrapartidas da Fonte 0281: R\$ 586.700,00 (quinhentos e oitenta e seis mil e setecentos reais); Investimentos: Material permanente R\$ 7.080.000,00 (sete milhões e oitenta mil reais); Obras e Ampliações: R\$ 21.260.000,00 (vinte e um milhões, duzentos e sessenta mil reais); Dívida interna da UEMS: R\$ 7.658.700,00 (sete milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil e setecentos reais), alocados nos elementos de despesas a seguir discriminados:

**I - Custeio: gastos com pessoal, encargos sociais, despesas fixas, bolsas, manutenção das atividades de ensino, pesquisa e extensão e incrementos:**

- vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil: R\$ 124.716.900,00 (cento e vinte e quatro milhões, setecentos e dezesseis mil e novecentos reais);
- obrigações patronais: R\$ 4.457.700,00 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil e setecentos reais);
- outras despesas variáveis - pessoal civil: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);
- indenizações e restituições trabalhistas: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais);
- obrigações patronais - operações intraorçamentárias: R\$ 22.128.800,00 (vinte e dois milhões, cento e vinte e oito mil e oitocentos reais);
- diárias - pessoal civil: R\$ 395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil reais);
- auxílio financeiro a estudantes: R\$ 5.700.800,00 (cinco milhões, setecentos mil e oitocentos reais);
- auxílio financeiro a pesquisadores: R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais);
- material de consumo: R\$ 496.400,00 (quatrocentos e noventa e seis mil e quatrocentos reais);
- passagens e despesas com locomoção: R\$ 762.400,00 (setecentos e sessenta e dois mil e quatrocentos reais);
- serviços de consultoria: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- outros serviços de terceiros - pessoa física: R\$ 53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais);
- locação de mão de obra: R\$ 11.604.000,00 (onze milhões, seiscentos e quatro mil reais);
- outros serviços de terceiros - pessoa jurídica: R\$ 6.257.100,00 (seis milhões, duzentos e cinquenta e sete mil e cem reais);
- auxílio alimentação: R\$ 4.135.800,00 (quatro milhões, cento e trinta e cinco mil e oitocentos reais);
- obrigações tributárias e contributivas: R\$ 3.565.100,00 (três milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil e cem reais);
- despesas de exercícios anteriores: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
- indenizações e restituições: R\$ 810.500,00 (oitocentos e dez mil e quinhentos reais);
- equipamentos e material permanente: R\$ 688.700,00 (seiscentos e oitenta e oito mil e setecentos reais);
- obras e instalações: R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

**II - Custeio: Contrapartidas aos convênios da Fonte 0281:**

- material de consumo: R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais);
- passagens e despesas com locomoção: R\$ 7.000,00 (sete mil reais);
- outros serviços de terceiros - pessoa jurídica: R\$ 100.100,00 (cem mil e cem reais);
- equipamentos e material permanente: R\$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais);
- obras e instalações: R\$ 267.600,00 (duzentos e sessenta e sete mil e seiscentos reais).

**III - Investimentos: material permanente e obras:**

- equipamentos e material permanente: R\$ 7.080.000,00 (sete milhões e oitenta mil reais);
- obras e instalações: R\$ 21.260.000,00 (vinte e um milhões, duzentos e sessenta mil reais).

**IV - Dívida:**

- amortização e encargos dos contratos de operações de crédito internas da

UEMS: R\$ 7.658.700,00 (sete milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil e setecentos reais).

**Art. 3º** Com recursos da Fonte 0281 - Convênios e Outras Transferências Federais, a proposta orçamentária do ano de 2016, totaliza R\$ 14.382.900,00 (quatorze milhões, trezentos e oitenta e dois mil e novecentos reais), distribuídos nos elementos de despesas a seguir discriminados:

- a) obrigações patronais: R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais);
- b) diárias - pessoal civil: R\$ 633.300,00 (seiscentos e trinta e três mil e trezentos reais);
- c) auxílio financeiro a estudantes: R\$ 476.800,00 (quatrocentos e setenta e seis mil e oitocentos reais);
- d) auxílio financeiro a pesquisadores: R\$ 194.100,00 (cento e noventa e quatro mil e cem reais);
- e) material de consumo: R\$ 1.162.100,00 (um milhão, cento e sessenta e dois mil e cem reais);
- f) passagens e despesas com locomoção: R\$ 2.568.400,00 (dois milhões, quinhentos e oito mil e quatrocentos reais);
- g) outros serviços de terceiros - Pessoa Física: R\$ 564.000,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil reais);
- h) outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica: R\$ 3.293.800,00 (três milhões, duzentos e noventa e três mil e oitocentos reais);
- i) obras e instalações: R\$ 1.749.700,00 (um milhão, setecentos e quarenta e nove mil e setecentos reais);
- j) equipamentos e materiais permanentes: R\$ 3.732.800,00 (três milhões, setecentos e trinta e dois mil e oitocentos reais).

**Art. 4º** Com recursos da Fonte 0240 - Recursos diretamente arrecadados, a proposta orçamentária do ano de 2016, totaliza R\$ 484.400,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos reais), distribuídos nos elementos de despesas a seguir discriminados:

- a) diárias - pessoal civil: R\$ 79.600,00 (setenta e nove mil e seiscentos reais);
- b) material de consumo: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
- c) passagens e despesas com locomoção: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais);
- d) outros serviços de terceiros - pessoa jurídica: R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais);
- e) obrigações tributárias e contributivas: R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais);
- f) despesas de exercícios anteriores: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- g) equipamentos e materiais permanentes: R\$ 293.000,00 (duzentos e noventa e três mil reais).

**Art. 5º** Com recursos da Fonte 0245 - Recursos de Alienação de Bens e Direitos da Administração Indireta, a proposta orçamentária do ano 2016, totaliza R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), distribuídos no elemento de despesa a seguir discriminado:

- a) equipamento e material permanente: R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).

**Art. 6º** Totaliza-se em R\$ 249.567.200,00 (duzentos e quarenta e nove milhões, quinhentos e sessenta e sete mil e duzentos reais) o valor geral do Orçamento anual da UEMS, para o exercício financeiro de 2016.

**Art. 7º** Autorizar tão somente para fins legais e como garantia da autonomia administrativa e financeira, que a Reitoria da UEMS cadastre no Sistema de Planejamento e Finanças (SPF) 2015 a proposta orçamentária estabelecida no Ofício/GAB/SEGOV/MS Nº 773, de 14 de agosto de 2015, na hipótese do sistema recusar o lançamento do valor orçamentário proposto nesta Resolução.

**Art. 8º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 16 de setembro de 2015.

**FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA**  
Presidente COUNI-UEMS

#### RESOLUÇÃO COUNI-UEMS Nº 460, de 16 de setembro de 2015.

*Homologa os convênios firmados pelo Reitor da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no período de abril de 2014 a junho de 2015.*

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, em reunião ordinária realizada em 16 de setembro de 2015 e,

CONSIDERANDO o Parecer nº 1, de 15 de setembro de 2015 da Câmara de Administração, do Conselho Universitário, que manifesta-se favorável à homologação dos convênios firmados pelo Reitor no período de abril de 2014 a junho de 2015,

#### R E S O L V E:

**Art. 1º** Homologar os Convênios firmados pelo Reitor da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no período de abril de 2014 a junho de 2015, identificados a seguir:

##### I - Convênios com ônus para UEMS:

Quinto Termo Aditivo ao Convênio n. 04/2010-PARFOR - Processo 23/300346/2010; Sexto Termo Aditivo ao Convênio n. 04/2010-PARFOR - Processo 23/300346/2010; Primeiro Termo Aditivo ao Convênio n. 032/2012-PNAEST 2012-SICONV 774992/2012 - Processo 29/500319/2014; Termo de Cooperação Mútua n. 780/2014 - Processo: 29/500938/2014; Terceiro Termo Aditivo Convênio n. 027/2011-PNAEST 2011 - Processo 29/500758/2011; Prorrogação "De Ofício" ao Convênio 787844/2013 - Processo 29/500516/2014; Segundo Termo Aditivo ao Convênio n. 774855/2012 Pró-Equipamentos - Processo 29/500093/2013; Termo Aditivo n. 03 ao Termo de Cooperação Mútua n. 03/2012 - Processo: 29/5000354/2014; Primeiro Termo Aditivo ao Convênio Pró-equipamentos n. 787176/2013 - Processo: 29/500619/2012; Termo Aditivo 02 ao Convênio 104/2012 - GEPEGRE-SICONV 774809/2012 - Processo: 29/500823/2012; Convênio n. 808461/2014 - Processo 29/500920/2014; Convênio n. 808513/2014 - Processo 29/500896/2014; Acordo de Cooperação Técnica n. 002/2015 - Processo 29/500287/2015; Termo de Rescisão do Termo de Cooperação Mútua n. 780/2014 - Processo: 29/500938/2014; Primeiro Termo Aditivo ao Convênio n. 802116/2014 - PROAP - Processo: 29/500515/2014; Termo Aditivo n. 01.12.0298.01 - PROINFRA 2010 - Processo: 29/500661/2012; Prorrogação "De Ofício" ao Convênio 788419/2013 - Processo: 29/500518/2014; Prorrogação "De Ofício" ao Convênio 787548/2013 - Processo: 29/500517/2014; Primeiro Termo Aditivo Convênio nº 38/2013 - 791691/2013 - PNAEST 2013 - Processo: 29/500514/2014; Prorrogação "De Ofício" ao Convênio nº 38/2013 - 791691/2013 - PNAEST 2013 - Processo: 29/500514/2014.

##### II - Convênios sem ônus para UEMS:

Convênio n. 774/2014 - Processo: 29/500830/2014; Termo Aditivo 02/2014 ao convênio 747/2013 - Processo: 29/500122/2013; Acordo de Cooperação 012/2014 - Processo: 29/500536/2014; Convênio n. 778/2014 - Processo: 23/300771/2010; Convênio n. 777/2014 - Processo: 29/500913/2014; Convênio n. 775/2014 - Processo: 29/500906/2014; Convênio n. 776/2014 - Processo: 29/500907/2014; Termo Aditivo 01/14 ao Termo de Cooperação Mútua 33/2012 - Processo: 29/500562/2012; Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica 10/2013 - Processo: 29/500108/2013; Termo de Cooperação n. 744/2014 - Processo: 29/500751/2013; Termo Aditivo 04/14 ao Termo de Cooperação 667/2011 - Processo: 29/500570/2011; Convênio n. 782/2015 - Contrato de Cooperação Técnica - Processo: 29/500040/2014; Termo de Cooperação Mútua n. 013/2014 - Processo: 29/500937/2014; Acordo de Cooperação Técnica n. 003/2015 - Processo: 29/500299/2014; Convênio de Cooperação Mútua n. 001/2015 - Processo: 29/500112/2015; Termo de Cessão de Uso n. 781/2014 - Processo: 29/500010/2015; Convênio n. 789/2015 - Processo: 29/500194/2015; Termo de Cooperação Técnica 787/2015 - Processo: 29/500146/2015; Memorando de Entendimento - Processo: 29/500835/2014; Termo de Cooperação n. 790/2015 - Processo: 29/500267/2015; Termo de Cooperação Técnica n. 788/2015 - Processo: 29/500754/2013; Termo de Cooperação Mútua n. 783/2015 - Processo: 29/500091/2015; Termo de Cooperação Mútua n. 04/2015 - Processo: 29/500251/2015; Termo de Cooperação Mútua n. 791/2015 - Processo: 29/500298/2015; Termo de Cooperação Institucional n. 792/2015 - Processo: 29/500092/2015; Termo de Cooperação n. 794/2015 - Processo: 29/500407/2015; Convênio de Cooperação n. 793/2015 - Processo: 23/300346/2009; Termo de Cooperação n. 24234/2015 - Processo: 29/500332/2015; Termo de Cooperação n. 24233/2015 - Processo: 29/500333/2015; Termo Aditivo 01/15 ao Termo de Cooperação 771/2014 - Processo: 29/500635/2014.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 16 de setembro de 2015.

**FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA**  
Presidente COUNI-UEMS

#### RESOLUÇÃO COUNI-UEMS Nº 461, de 16 de setembro de 2015.

*Aprova a indicação de membro do Conselho Universitário para representatividade junto à Comissão de Análise de Desempenho e Qualificação Profissional.*

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 16 de setembro de 2015 e,

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta COUNI/CEPE-UEMS Nº 13, de 23 de junho de 2001, que dispõe sobre a competência, composição e funcionamento da Comissão de Análise de Desempenho e Qualificação Profissional (CADQP);

CONSIDERANDO o encerramento de mandato do representante do Conselho Universitário junto à citada Comissão,

#### R E S O L V E:

**Art. 1º** Aprovar a indicação do Conselheiro **Wilson Brum Trindade Junior**, para compor a Comissão de Análise de Desempenho e Qualificação Profissional, como membro representante do Conselho Universitário, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 16 de setembro de 2015.

**FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA**  
Presidente COUNI-UEMS

#### RESOLUÇÃO COUNI-UEMS Nº 462, de 16 de setembro de 2015.

*Aprova os critérios para a progressão funcional do Professor de Ensino Superior ao Nível V - Professor Associado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.*

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO**, da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 16 de setembro de 2015 e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.230, de 2 de maio de 2001 alterada pela Lei 4.431 de 12 de novembro de 2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras - PCC, da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul,

#### R E S O L V E:

**Art. 1º** Para a progressão funcional do Professor de Ensino Superior ao Nível V - Professor Associado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, o docente deverá ter, no mínimo, 8 (oito) anos de efetivo exercício no cargo, sendo que desses, no mínimo, 5 (cinco) anos no Nível IV.

**Art. 2º** Caberá à Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS) a atribuição automática do Nível V.

**Art. 3º** A progressão funcional ao Nível V será implantada a partir do exercício financeiro de 2016, ficando condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira.

**Art. 4º** Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 16 de setembro de 2015.

**FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA**  
Presidente COUNI-UEMS